



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 2058, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e contém outras providencias.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes no Legislativo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Entidade denominada de CONSELHO DA COMUNIDADE – COMUNDE – COM SEDE NESTA CIDADE DE Nova Lima, a Rua Pereira de Freitas, nº 163 – Centro – CEP 34.000-000.

Parágrafo Único – A declaração de Utilidade Pública da referida Entidade, sujeitar-se-á aos termos contidos na Legislação regulamentadora, especialmente a Lei Municipal de nº. 1.174 de 23 de setembro de 1987.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, por tanto, a todos aqueles a quem o conhecimento desta pertencer, que a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Nova Lima, 26 de Junho de 2008.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am